SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS - PI

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação
C.N.P.J: 21.593.311/0001-81 - FME

§ 1º A prestação de contas dos recursos do convênio deverá ser constituída do Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme seus anexos:

I - plano de trabalho;

II - cópia do termo de convênio, com a indicação da data de sua publicação;

III - relatório de Execução Físico-Financeira;

IV - demonstrativo de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

V - relação de pagamentos efetuados com recursos do MUNICÍPIO e do CONSELHO, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

VI - relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos públicos);

VII - extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e a conciliação bancária;

VIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pelo concedente;

IX - os recursos do presente convênio somente poderão ser gastos dentro da vigência do mesmo e após a liberação dos recursos pelo MUNICÍPIO.

X – a aplicação dos recursos deverá seguir as determinações da Lei 8.666/93, sendo que, para a modalidade de dispensa, será obrigatória a apresentação da justificativa do preço.

§ 2º A não apresentação da Prestação de Contas no prazo estipulado, bem como o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, acarretarão na devolução dos recursos pelo CONSELHO, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento, na forma estabelecida em Lei.

§ 3º As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do convenente, devidamente identificados com o número do Termo de Convênio que deu origem à transferência dos recursos, devendo ser mantidos nos arquivos em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da referida prestação de contas ou tomada de contas especial.

§ 4º Caso a Prestação de Contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o gestor do convênio, sob pena de responsabilização solidária, adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que está jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Praça 7 de Setembro, S/N – Centro – Fone: (89) 3562-1484
CEP: 64.900-000 – Bom Jesus-PI

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Convênio fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus – PI, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e conveniadas, as partes firmam o presente em 2 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Bom Jesus – PI, 16 de maio de 2022

Oldênia Fonseca Guerra
Secretária Municipal de Educação

Maridethe Carvalho Santos
Presidente do Conselho Municipal Barra do Correntinho

Praça 7 de Setembro, S/N – Centro – Fone: (89) 3562-1484
CEP: 64.900-000 – Bom Jesus-PI

Id:030E62D762B3838E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 302/2022.

OBJETO Contratação de empresa especializada para a execução de recadastramento imobiliário e econômico (Comércios, Prestadores de Serviços e Indústrias), objetivando a atualização do cadastro imobiliário e econômico do Município de Bom Jesus-PI.

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus-PI/Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento.

CONTRATADA: H IGLESIAS & CABRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.346.134/0001-85, com sede na Rua Jose dos Santos e Silva, 1471, sala 203, Edifício Gramado, Bairro Centro, CEP 64.001-390, Teresina -PI, neste ato representada pelo Sr. **Henrique Iglesias Cabral**, brasileiro, casado, empresário, CPF 413.837.100-15, RG 803.017.811, SSP-RS, residente e domiciliado na Rua General Henrique Gaioso, Quadra 42, Nº 5787, Bairro Saci, CEP 64.020-200, Teresina -PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2022/PMBJ, vinculado ao Processo Administrativo nº 143/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas.

FONTE DE RECURSOS:

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇOES
FONTE DE RECURSO: 569 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
PROGRAMA: 0035 - GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL
PROJ./ATV.: 1260 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES E UNIDADES PRÉ-ESCOLAR

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: **Ana Kelly da Costa Silva**, pela CONTRATANTE, e **Henrique Iglesias Cabral**, pela CONTRATADA.

Id:0E288E9A4F0382F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com | sema.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 193/2022
SEGUNDO SEMESTRE/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO- SEMED;

CONTRATADA: Joaquim Guimarães Vogado Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 028.682.063-36 e portador do RG nº 1475421036 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Benjamin José Nogueira, S/N, Bairro Centro, neste município de Corrente-PI.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa para prestação de serviços de **PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, em razão do contexto da situação fática que demonstra que o serviço é manifestadamente necessário para a administração pública e, bem como a situação de déficit funcional verificada no órgão, assim autoriza o Prefeito Municipal, a Contratação por Tempo Determinado, com atribuições diretas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

PAGAMENTO: Dividido em 18 dias trabalhados no mês de setembro, mais 02 (duas) parcelas de R$ 1.922,82 (hum mil, novecentos e vinte dois reais e oitenta e dois centavos) referentes aos meses de outubro e novembro/2022, mais 23 dias trabalhados do mês de dezembro/2022.

VALOR TOTAL: R$ 6.473,49 (seis mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 32 da Lei Ordinária nº 722/2020 (LDO/2021) e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, I e art. 4º § 3º ambos Lei Ordinária 669/2017.

VIGÊNCIA: 12 de setembro até 23 de dezembro de 2022 ou até a realização do Concurso Público, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

RECURSO FINANCEIRO: SEMED/FME/PNAE e OUTROS

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes

CONTRATADA: Joaquim Guimarães Vogado Junior